



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

DECRETO Nº 31/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVERA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário da Prefeitura exige adequação das contas públicas, para cumprimento do estabelecido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que a redução do expediente de funcionamento da administração reduzirá as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, e eficiência da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de atendimento ao público nas repartições da administração instaladas no prédio central da Prefeitura e na administração da Secretaria Municipal de Educação, em turno ininterrupto, das 07h:00 às 13h:00.

Parágrafo único: durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares e atividades afins, aos serviços executados em sistema de plantão, e Secretaria de Obras;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

Art. 3.º - O horário de expediente instituído não deve prejudicar a qualidade dos serviços públicos, e não deverá prejudicar o funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, urgentes e emergenciais, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 29 de agosto de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br